



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Lei Municipal Ordinária nº 139/2015, de 30 de Junho de 2015.

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO COSTA NÓBREGA JÚNIOR, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Prata – PMSB, na forma do disposto no Anexo Único, que fazem parte integrante desta Lei, os quais contém o diagnóstico completo do Município de Prata, com indicadores para o desenvolvimento de políticas públicas de saneamento básico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, 30 de Junho de 2015.

ANTÔNIO COSTA NÓBREGA JÚNIOR
Prefeito Constitucional